ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FUNDAMENTO LEGAL DESTE DOCUMENTO: Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 069, de 25 de julho de 2023.

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar a solução mais adequada para suprir a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Segue abaixo a descrição da necessidade da contratação de cada secretaria solicitante:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

A presente contratação tem como objetivo o fornecimento de marmitex (refeições prontas) para atendimento das necessidades dos serviços socioassistenciais, em especial os usuários acompanhados pelo CRAS, CREAS e demais unidades da Secretaria Assistência Social, bem como servidores envolvidos em atividades externas e eventos institucionais quando necessário. A contratação justifica-se pela demanda de fornecimento de alimentação pronta em situações emergenciais ou eventuais, destinadas a usuários e famílias em situação de vulnerabilidade social, em atendimentos prolongados, ações itinerantes, atividades coletivas, oficinas, eventos e deslocamentos, garantindo o acolhimento digno e a manutenção das condições básicas de alimentação.

O fornecimento de marmitex é essencial para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados, atendendo a princípios de dignidade humana, equidade e proteção social. Dessa forma, a contratação do fornecimento de marmitex mostra-se indispensável para o funcionamento adequado das ações da Assistência Social, contribuindo para o fortalecimento do atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação:

A contratação para fornecimento de marmitex justifica-se pela necessidade de atender exclusivamente os servidores que exercem atividades externas e que cumprem jornada em horário diverso do expediente regular da Administração Pública Municipal.

Considerando que tais servidores desempenham suas funções em campo e, muitas vezes, em horários alternativos ou estendidos, torna-se inviável o deslocamento para realização de refeições em suas residências, o que pode comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços públicos

Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado:

Assinado por 7 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE, DAIANE DE SOUZA PUPIN, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA, ADRIANO DE SOUZA e SUELLEN DA SILVA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/7C12-E7D8-C29E-8A25 e informe o código 7C12-E7D8-C29E-8A25

A contratação de fornecimento de marmitex faz-se necessária para atender à demanda de alimentação dos servidores, colaboradores, equipe de apoio e demais profissionais envolvidos nas ações, eventos e atividades institucionais promovidas pela Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado – FUNTAT.

Considerando que grande parte das atividades ocorre em períodos prolongados, inclusive aos finais de semana, feriados e em locais externos, torna-se indispensável garantir alimentação adequada aos envolvidos, assegurando melhores condições de trabalho, continuidade das atividades, cumprimento dos cronogramas e eficiência na execução dos serviços.

Secretaria Municipal de Saúde:

A contratação se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a realização de atividades externas, campanhas, e outras ações desenvolvidas pelos profissionais da saúde. Em diversas situações, as equipes permanecem em atendimento ou em deslocamento, o que impossibilita o retorno para realização de refeições, sendo necessário o fornecimento de alimentação durante a jornada de trabalho. Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços e o adequado atendimento à população.

Secretaria Municipal de Governo:

A contratação de fornecimento de marmitex justifica-se pela necessidade de atender servidores públicos que atuam em eventos realizados em regime de tempo integral, especialmente aqueles constantes nos Calendários Cultural, Turísticos e esportivos de Interesse Público do Município, bem como para atendimento às empresas prestadoras de serviços contratadas pela municipalidade, quando da execução de atividades em campo sem possibilidade de deslocamento para refeição. Durante a realização desses eventos, é comum que: as atividades ocorram em horários estendidos (incluindo finais de semana e feriados); Os servidores permaneçam em locais afastados das unidades administrativas; Não haja intervalo hábil para deslocamento até suas residências ou restaurantes; A interrupção das atividades comprometa a organização, segurança e qualidade do evento.

O fornecimento de marmitex garante a continuidade dos serviços públicos, evita prejuízos à execução das atividades, assegura melhores condições de trabalho aos servidores, contribui para a eficiência administrativa; representa solução mais econômica e organizada do que reembolsos individuais. Além disso, nos casos das empresas prestadoras de serviços ao município, especialmente em montagens, desmontagens, apoio logístico e serviços operacionais, a alimentação no próprio local do evento otimiza o tempo, reduz atrasos e assegura o cumprimento dos cronogramas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada execução dos eventos públicos, preservando o interesse coletivo e assegurando a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Secretaria Municipal de Educação:

Na secretaria Municipal de Educação faz-se necessário prever o fornecimento de marmitas em situações atípicas e emergenciais. Pode ocorrer necessidades de servidores desempenharem suas funções em jornada ininterruptas, serviço extraordinário, não tendo tempo suficiente para se deslocarem até suas residências ou restaurantes para se alimentarem, como nos casos daqueles que estejam atuando em ações itinerantes, visitas técnicas em áreas rurais e apoio logístico a eventos educacionais. Bem como, excepcionalmente para atender à demanda dos alunos da rede municipal de ensino que utilizam o

Assinado por 7 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE, DAIANE DE SOUZA PUPIN, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA, ADRIANO DE SOUZA e SUELLEN DA SILVA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/7C12-E7D8-C29E-8A25 e informe o código 7C12-E7D8-C29E-8A25

transporte rural, nos casos de quebra de veículos, interrupção de estradas, condições climáticas adversas (chuvas intensas, enchentes, atoleiros) ou outros imprevistos que impeçam o retorno imediato dos alunos às suas residências.

Secretaria Municipal de Obras:

Justifica-se a necessidade da aquisição de marmitex para que seja realizado o almoço dos trabalhadores da secretaria de Obras, principalmente para o pessoal que trabalha em longas distancias, e na necessidade da demanda do trabalho uma vez q necessita ao servidor que almoce no local assim não perdendo tempo no deslocamento do pessoal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO (PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO) – ART. 5º, II do Decreto Municipal nº 069/2023.

3.1. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Requisitos que versam sobre os produtos a serem adquiridos:

a) Refeições Balanceadas: Os marmitex devem conter refeições equilibradas, com variedade de proteínas, carboidratos, vegetais e vitaminas, para garantir a nutrição adequada dos consumidores. As refeições devem ser desenvolvidas por nutricionistas ou profissionais especializados, atendendo às normas de segurança alimentar e necessidades nutricionais.
b) Ingredientes Frescos e de Qualidade: O fornecedor deve garantir que todos os ingredientes utilizados na preparação das refeições sejam frescos, livres de conservantes excessivos, e de origem comprovada, preferencialmente com certificação de qualidade.
c) Preparação e Armazenamento Adequado: A preparação dos alimentos deve seguir as normas de higiene e segurança alimentar. A utilização de métodos adequados de cozimento, evitando a contaminação cruzada, deve ser garantida. Além disso, o armazenamento de alimentos deve ser feito em temperaturas apropriadas para preservar suas qualidades.
d) Embalagens Seguras e Adequadas: As embalagens devem ser de materiais adequados para manter a temperatura dos alimentos por um período adequado, sem comprometer a integridade ou a segurança alimentar. O uso de embalagens de qualidade, como as feitas de material resistente ao calor, sem riscos de vazamentos ou contaminação, é imprescindível.
e) Preservação das Qualidades dos Alimentos: As embalagens devem ser herméticas e projetadas para evitar que os alimentos percam calor ou frescor. Além disso, as embalagens devem ser práticas para o consumo, como aquelas que permitem uma fácil abertura, sem comprometer a apresentação do prato.
f) Sustentabilidade das Embalagens: Considerar o uso de embalagens ecológicas, recicláveis ou biodegradáveis pode ser um diferencial para a contratação, desde que não comprometa a funcionalidade e segurança do transporte dos alimentos.
g) Transporte Adequado e Higiênico: Os marmitex devem ser transportados em veículos limpos e preparados para garantir que as refeições cheguem ao destino sem alterações nas suas condições de segurança e qualidade. O transporte deve seguir todas as normas sanitárias, com cuidado para evitar contaminação durante o processo de entrega.
h) Manutenção da Temperatura: O fornecimento de marmitex exige que os alimentos sejam mantidos

Assinado por 7 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE, DAIANE DE SOUZA PUPIN, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA, ADRIANO DE SOUZA e SUELLEN DA SILVA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/7C12-E7D8-C29E-8A25 e informe o código 7C12-E7D8-C29E-8A25

nas temperaturas ideais para evitar a proliferação de bactérias. Isso pode ser feito por meio de caixas térmicas ou equipamentos adequados de transporte que garantam a conservação da comida quente ou fria, conforme necessário.

i) Pontualidade na Entrega: A pontualidade é essencial para garantir que os alimentos cheguem dentro do prazo estipulado, mantendo sua qualidade e temperatura ideal. O fornecedor deve ser capaz de entregar as refeições dentro do horário acordado, garantindo que os alimentos estejam prontos para o consumo no momento da entrega.

j) Equipe Treinada e Qualificada: A equipe responsável pela preparação, embalagem, transporte e entrega dos marmitex deve ser bem treinada e qualificada, seguindo os protocolos de segurança alimentar e garantindo a eficiência no serviço.

k) Infraestrutura Adequada: A empresa fornecedora deve dispor de instalações próprias, limpas e adequadas para a preparação e armazenamento dos alimentos, com todos os equipamentos necessários para a produção em larga escala, mantendo os padrões de segurança e qualidade.

l) Controle de Qualidade: O fornecimento de marmitex deve contar com mecanismos de controle de qualidade durante todas as etapas do processo – desde a seleção dos ingredientes até a entrega final. A empresa contratada deve garantir que não haja falhas no processo que possam comprometer a qualidade ou segurança alimentar.

Sustentabilidade:
Redução de Desperdício de Alimentos: O fornecedor deve adotar práticas para reduzir o desperdício de alimentos, seja por meio de planejamento adequado das quantidades fornecidas, seja por políticas de reaproveitamento de ingredientes ou doação de sobras para entidades de caridade.

Práticas Ambientais Sustentáveis: A utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, o uso de recursos renováveis e a minimização do impacto ambiental nas operações (como o transporte) são fundamentais para empresas que buscam alinhamento com práticas ambientais responsáveis.

Rastreamento de Impacto Ambiental: Implementação de práticas para medir e minimizar o impacto ambiental do processo, seja no transporte, embalagem ou até na origem dos alimentos (como cultivo sustentável).

Indicação de marcas ou modelos:
Na presente contratação a Administração Pública Municipal entende não ser necessária a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), específicos.

Da vedação de contratação de marca ou produto:
Na presente contratação a Administração Pública Municipal entende não ser necessária a vedação qualquer tipo de marca(s), característica(s) ou modelo(s), específicos.

Da exigência de amostra ou prova de conceito:
Não se aplica ao presente caso;

Da exigência de Prospecto Técnico e/ou Catálogo:
Não se aplica ao presente caso;

Subcontratação:
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Assinado por 7 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE, DAIANE DE SOUZA PUPIN, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA, ADRIANO DE SOUZA e SUELLEN DA SILVA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/7C12-E7D8-C29E-8A25 e informe o código 7C12-E7D8-C29E-8A25

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTINUIDADE DO OBJETO

() NÃO SE APLICA AO REFERIDO ESTUDO.
() NÃO É OBJETO CONTÍNUO.
(X) SIM, É OBJETO CONTÍNUO, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO.

JUSTIFICATIVA DE OBJETO CONTÍNUO

A contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de marmitex é fundamental para atender às necessidades alimentares do município, como servidores públicos e participantes de programas sociais.

Esse modelo é essencial devido à demanda constante de alimentação diária para atividades administrativas, eventos e outros serviços, que não pode ser atendida de maneira pontual. A contratação por até 12 meses permite um planejamento logístico eficiente, com controle de custos e práticas sustentáveis, como o uso de embalagens recicláveis.

Além disso, a negociação a longo prazo garante preços mais competitivos, maior previsibilidade de gastos e eficiência na gestão dos recursos públicos. A continuidade no fornecimento assegura a qualidade e a segurança alimentar, atendendo às normas da ANVISA e da vigilância sanitária, e oferece flexibilidade para ajustes conforme a variação da demanda, sem necessidade de renegociação. A contratação contínua também simplifica os processos administrativos e reduz a burocracia, proporcionando maior agilidade e cumprimento das metas estabelecidas. Em resumo, essa abordagem garante alimentação adequada e segura, com economia e eficiência, atendendo às necessidades do município de maneira contínua e sustentável.

3.3. VIGÊNCIA INICIAL E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Vigência da contratação:	**12 (doze) meses.**
Possibilidade de Prorrogação:	(x) Sim () Não

3.4. LOCAL, PRAZO E CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Local de entrega do Produto:	Os produtos deverão ser entregues nos locais nos diversos setores, a serem definidos pelo Município no momento da solicitação, sem qualquer ônus adicional para o Município de Aparecida do Taboado/MS. As despesas com transporte e entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada, uma vez que se trata de entregas dentro do perímetro urbano do município.
Prazo para entrega dos produtos:	Prazo de entrega será definido na AF - Autorização de Fornecimento.

3.5. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, QUANDO FOR O CASO:

Assinado por 7 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE, DAIANE DE SOUZA PUPIN, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA, ADRIANO DE SOUZA e SUELLEN DA SILVA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/7C12-E7D8-C29E-8A25 e informe o código 7C12-E7D8-C29E-8A25

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão conforme o disposto na Lei 14.133/2021, art. 65 e seguintes.

Além dos requisitos previstos em lei a contratada também deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma técnico**, os seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a prestação de serviços similares em outras oportunidades.

A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, proponente que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação. A qualificação técnica se divide em profissional e operacional. A primeira busca identificar, nos quadros da proponente, profissionais cujo acervo técnico indique a responsabilidade pela execução de objetos similares ao do certame. Já a segunda tem como escopo buscar a comprovação de que a empresa proponente, como unidade jurídica e econômica, já participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

b) Alvará Sanitário e de Funcionamento, do local onde os produtos serão produzidos, devendo constar nos mesmos, autorização para o exercício das atividades correlatas ao objeto que se pretende contratar.

A exigência de alvará sanitário e alvará de funcionamento para o local de produção dos marmitex é essencial para garantir a segurança alimentar, a qualidade dos produtos e o cumprimento das normas legais. O alvará sanitário assegura que o estabelecimento siga as exigências de higiene e segurança alimentar, prevenindo riscos à saúde dos consumidores. Já o alvará de funcionamento comprova que o local está devidamente regularizado para operar conforme a legislação municipal, garantindo a legalidade das atividades. Esses documentos também possibilitam a fiscalização adequada, protegendo tanto os consumidores quanto a empresa contratante, ao assegurar que o fornecimento de marmitex seja realizado em um ambiente seguro e aprovado pelos órgãos competentes.

Essa medida visa garantir a eficiência e a viabilidade da contratação, assegurando que os marmitex atendam aos critérios de entrega e qualidade estabelecidos, sem prejuízo para os eventos e reuniões que acontecem constantemente no município.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔNIMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES) - Art. 5º, III do Decreto Municipal nº 069/2023.

O levantamento de mercado para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de marmitex, conforme a necessidade do município para o período de até 12 meses, deve considerar duas opções principais: fabricar os próprios marmitex no município ou contratar uma empresa especializada para esse fornecimento.

Opção 1: Fabricar os próprios marmitex no município: optar pela produção interna no município exigiria a criação de uma infraestrutura própria, o que se revela financeiramente inviável. As cozinhas municipais estão localizadas dentro das escolas, e não há espaço disponível para montar uma cozinha centralizada que possa atender a uma demanda maior de marmitex. Para viabilizar essa opção,

Assinado por 7 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE, DAIANE DE SOUZA PUPIN, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA, ADRIANO DE SOUZA e SUELLEN DA SILVA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/7C12-E7D8-C29E-8A25 e informe o código 7C12-E7D8-C29E-8A25

seria necessário realizar grandes reformas estruturais nas instalações, o que implicaria altos custos com obras de adequação do espaço, incluindo a instalação de equipamentos industriais como fornos, fogões, fritadeiras, refrigeradores e sistemas de ventilação e esgoto adequados. Além disso, seria necessário montar uma equipe especializada para preparo, embalagem e transporte dos alimentos, o que aumentaria significativamente os custos com salários e encargos trabalhistas.

Outro ponto relevante é a logística de insumos, que exigiria a compra em grande escala de alimentos e o transporte para diferentes unidades, aumentando o custo operacional. A manutenção de equipamentos também se tornaria uma despesa constante, sem contar com a necessidade de treinamento contínuo da equipe. Considerando esses fatores, a criação e operação de uma cozinha central seria extremamente onerosa e não viável dentro da realidade orçamentária do município, especialmente levando em conta a falta de espaço físico e a complexidade de implementação.

Opção 2: Contratar empresa especializada para o fornecimento de marmitex: a contratação de terceiros se apresenta como a alternativa mais prática, econômica e eficiente. Ao escolher fornecedores especializados, o município não precisaria investir em infraestrutura própria, o que elimina a necessidade de reformas, aquisição de equipamentos caros e contratação de uma grande equipe. Os fornecedores especializados já têm a infraestrutura necessária para a produção e fornecimento de marmitex em larga escala, com equipamentos adequados e equipes treinadas para garantir a qualidade e segurança alimentar.

Além disso, os custos fixos são significativamente menores, pois o município não precisaria se preocupar com manutenção de equipamentos, salários de funcionários ou logística de armazenamento. Os fornecedores terceirizados podem negociar preços competitivos, especialmente para grandes volumes, e são capazes de ajustar cardápios e quantidades conforme a demanda, oferecendo maior flexibilidade.

Embora existam alguns desafios, como a qualidade variável entre diferentes fornecedores e a necessidade de fiscalização constante, esses aspectos podem ser geridos por meio de contratos bem definidos, que estabeleçam padrões de qualidade, prazos de entrega, penalidades por descumprimento e mecanismos de controle rigorosos. Além disso, a possibilidade de escolher diversos fornecedores oferece flexibilidade para o município adaptar-se às mudanças nas necessidades e demandas, sem comprometer a qualidade ou aumentar custos operacionais.

Opção 3: Parcerias com Entidades Sem Fins Lucrativos: a terceira opção, que seria firmar parcerias com entidades sem fins lucrativos, não é viável, pois não existem entidades com a estrutura necessária para atender à demanda de fornecimento de marmitex em larga escala no município. Mesmo que existem algumas organizações sociais ou comunitárias, elas não possuem a infraestrutura ou os recursos necessários para a produção, armazenamento e distribuição de refeições de forma regular. Além disso, a capacidade de produção dessas entidades é limitada e não seria suficiente para atender a uma demanda consistente e crescente, como seria o caso de um fornecimento contínuo de marmitex.

Dessa forma, a opção de parcerias com entidades sem fins lucrativos não é uma solução viável, uma vez que não há entidades qualificadas ou com capacidade operacional no município para assumir essa responsabilidade.

A contratação de terceiros se destaca como a solução mais viável, pois oferece uma implementação rápida, custos menores e a garantia de qualidade através de fornecedores especializados. Essa alternativa permite ao município atender à demanda por marmitex sem os elevados custos e

Assinado por 7 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE, DAIANE DE SOUZA PUPIN, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA, ADRIANO DE SOUZA e SUELLEN DA SILVA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/7C12-E7D8-C29E-8A25 e informe o código 7C12-E7D8-C29E-8A25

complexidade de montar uma infraestrutura própria, além de proporcionar flexibilidade para ajustar volumes e cardápios conforme necessário. A produção interna exigiria investimentos muito altos em infraestrutura e pessoal, enquanto as parcerias com entidades sem fins lucrativos não são viáveis devido à falta de capacidade operacional no município. Portanto, a contratação de terceiros é a opção mais econômica, prática e eficiente.

Após um estudo detalhado das diferentes formas de solução que o mercado oferece para o fornecimento de marmitex, como a produção interna, a contratação de fornecedores especializados e parcerias com entidades sem fins lucrativos, chegou-se ao momento de definir a modalidade mais adequada para a contratação. As alternativas analisadas foram criteriosamente avaliadas com base em fatores como custos, infraestrutura necessária, capacidade operacional e flexibilidade. Agora, com a compreensão clara das possibilidades disponíveis, o próximo passo é a escolha da modalidade de contratação que melhor atenda às necessidades do município, garantindo eficiência, qualidade e viabilidade econômica.

Entre as formas de contratações disponíveis no hall da Lei 14.133/2021 para aquisições, temos:

a) O Pregão eletrônico que resultaria na Ata de Registro de Preços (ARP) é uma ferramenta prevista na legislação de contratações públicas que permite à Administração registrar fornecedores e valores unitários para futuras contratações, sem a obrigatoriedade imediata de aquisição. Para o Município de Aparecida do Taboado/MS, a adoção da ARP pode ser considerada, já que permite a realização de requisições de marmitex de forma parcelada, de acordo com as necessidades operacionais da administração, respeitando a autonomia de cada unidade demandante. No entanto, como ocorre em outras situações, a efetividade dessa modalidade depende da previsibilidade da demanda e da capacidade de planejamento quantitativo. No caso do fornecimento de marmitex, que envolve uma demanda descentralizada e incerta, o modelo pode não ser o mais adequado, especialmente considerando as características específicas de uma cidade do porte de Aparecida do Taboado/MS.

Sob a perspectiva teórica, a ARP por meio de pregão eletrônico poderia ampliar a competitividade, permitindo que fornecedores de diversas regiões do país participassem do processo licitatório, o que pode resultar em preços unitários reduzidos. No entanto, a natureza fragmentada e a demanda incerta por marmitex podem tornar difícil a execução eficiente do contrato. A disputa por preços baixos inicialmente atrai fornecedores, mas a distribuição das requisições ao longo do tempo e a necessidade de entregas rápidas podem criar dificuldades logísticas e operacionais. No caso do fornecimento de marmitex, que exige entregas pontuais e atendimento personalizado, a competição baseada apenas no preço pode ser inadequada, especialmente quando os fornecedores não estão localizados no município e têm dificuldades em atender à demanda de forma contínua.

A gestão da ARP, nessas circunstâncias, exigiria um esforço significativo de fiscalização contratual e monitoramento de prazos para garantir que as obrigações contratuais fossem cumpridas. A execução do contrato dependeria da capacidade logística do fornecedor de atender às requisições fracionadas e, frequentemente, descentralizadas. Se o fornecedor for de outra região ou estado, a distância e a falta de presença local podem dificultar a execução tempestiva dos serviços. Tais fatores aumentam o risco de atrasos e não conformidades, o que exigiria processos administrativos adicionais para resolver essas questões, como penalidades e rescisões contratuais, consumindo tempo e recursos humanos da administração pública.

Assinado por 7 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE, DAIANE DE SOUZA PUPIN, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA, ADRIANO DE SOUZA e SUELLEN DA SILVA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/7C12-E7D8-C29E-8A25 e informe o código 7C12-E7D8-C29E-8A25

A experiência de outros municípios que adotaram o ARP para serviços com demanda incerta, como o fornecimento de marmitex, já demonstrou dificuldades. Como, por exemplo, em casos recentes no município de Nova Mutum, onde empresas de outros estados, ao vencerem pregões com propostas muito abaixo do mercado local, não conseguiram cumprir as obrigações devido à falta de previsibilidade da demanda e dificuldades logísticas. Esse comportamento, que inicialmente parece vantajoso, acaba gerando problemas durante a execução do contrato, como atrasos e recusas no atendimento de pequenas quantidades, comprometendo a continuidade dos serviços essenciais.

A descontinuidade e a instabilidade na execução contratual também podem gerar a necessidade de contratações emergenciais ou abertura de novos processos licitatórios em períodos curtos, o que representa um custo administrativo e financeiro elevado. Em relação ao fornecimento de marmitex, isso significa que a administração teria que lidar com a criação constante de novos contratos e novos processos, o que poderia resultar em custos mais altos do que os inicialmente previstos e uma gestão mais complexa.

Dessa forma, a simples adoção do modelo de pregão eletrônico e disputa por menor preço não garante que o fornecimento de marmitex será eficiente, pontual e adequado às necessidades do município. No caso de Aparecida do Taboado/MS, onde a demanda é descentralizada e variável, a abordagem baseada apenas no preço pode ser ineficaz, uma vez que os fornecedores podem não ter a capacidade logística ou a estrutura necessária para atender rapidamente às requisições. Além disso, o risco de descumprimento contratual, devido à falta de presença local dos fornecedores, é elevado, o que pode comprometer o atendimento contínuo às demandas de alimentação da população.

Diante disso, a análise do histórico de contratações e da realidade de Aparecida do Taboado/MS revela a necessidade de adotar uma solução contratual mais flexível e adaptada às especificidades da demanda. Isso pode envolver a priorização de fornecedores locais, que possuam uma estrutura capaz de atender à demanda de forma contínua e eficaz, minimizando os riscos de descontinuidade e atraso. A escolha de um modelo mais adequado ao contexto local, capaz de oferecer preços justos e condições de entrega confiáveis, pode garantir maior eficiência, qualidade no atendimento e menor custo indireto, atendendo melhor às necessidades do município.

b) **Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP):** A adesão a atas de registro de preços de outros entes federativos foi analisada como alternativa potencial para viabilizar o fornecimento de marmitas, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de mecanismo que permite à Administração Pública utilizar resultados de licitações previamente realizadas por outros órgãos, com vistas à obtenção de ganhos de escala e celeridade na contratação. Contudo, a aplicabilidade dessa solução deve ser aferida à luz das características específicas do objeto e das condições locais de execução.

No caso em análise, verifica-se que o fornecimento de marmitas exige, como condição essencial, a presença física dos fornecedores no território do Município ou em sua imediata proximidade, em razão da necessidade de preparo recente dos alimentos, cumprimento de requisitos sanitários e realização de entregas em prazos exíguos e em múltiplos pontos descentralizados. Tal característica operacional limita significativamente a viabilidade de adesão a atas de outros municípios, cujos fornecedores, em regra, não possuem estrutura instalada localmente, o que comprometeria a eficiência logística, a qualidade do fornecimento e o atendimento tempestivo das demandas administrativas.

Ademais, a análise de mercado não identificou atas de registro de preços vigentes, no âmbito de outros municípios, que contemplem fornecimento de marmitas com execução local no Município de Aparecida do Taboado, o que reforça a limitação prática dessa alternativa. Eventual adesão a atas de

Assinado por 7 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE, DAIANE DE SOUZA PUPIN, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA, ADRIANO DE SOUZA e SUELLEN DA SILVA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/7C12-E7D8-C29E-8A25 e informe o código 7C12-E7D8-C29E-8A25

abrangência estadual ou federal poderia, em tese, apresentar maior aderência, desde que contemplassem a possibilidade de execução descentralizada com fornecedores locais previamente credenciados ou habilitados por região. Entretanto, até o presente momento, não foram identificados instrumentos dessa natureza que atendam às especificidades do objeto.

Sob a ótica dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, a adesão a atas externas, nas condições atualmente disponíveis, poderia gerar distorções operacionais, aumento de custos indiretos (logística, transporte e eventual inadequação de fornecimento) e riscos à continuidade do atendimento, não se mostrando, portanto, solução adequada ou vantajosa para a Administração Municipal no presente caso.

Assim, conclui-se que, embora juridicamente possível, a adesão a atas de registro de preços de outros entes não se revela medida eficiente nem compatível com as necessidades do Município, em razão da natureza local, descentralizada e imediata do fornecimento de marmitas, não atendendo de forma satisfatória aos princípios do interesse público, da eficiência e da economicidade.

c) Dispensa de Licitação: A contratação por dispensa de licitação, nos termos dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, também foi considerada como alternativa para atendimento da demanda de fornecimento de marmitas, especialmente em razão da possibilidade de contratações diretas em hipóteses de baixo valor.

Do ponto de vista jurídico, a dispensa por valor apresenta viabilidade para contratações pontuais e de pequena monta, podendo, em situações específicas, conferir maior celeridade ao atendimento de necessidades imediatas da Administração. Todavia, sua aplicação deve observar rigorosamente os limites legais de valor e os requisitos formais de motivação, justificativa de preços e demonstração de vantajosidade.

No contexto do objeto em análise, verifica-se que a demanda por marmitas possui caráter contínuo, recorrente e com tendência de agregação de valores ao longo do exercício financeiro, ainda que as contratações individuais sejam, em muitos casos, de pequeno valor. Tal característica impõe à Administração o dever de planejamento adequado, de modo a evitar a fragmentação indevida das contratações.

Nesse sentido, a utilização reiterada da dispensa de licitação para atendimento de demandas sucessivas e previsíveis pode configurar fracionamento indevido de despesa, prática vedada pela legislação e reiteradamente rechaçada pelos órgãos de controle externo, por afrontar os princípios da legalidade, do planejamento, da economicidade e da transparência. Além disso, esse modelo não favorece a ampliação da competitividade nem a inclusão de múltiplos fornecedores locais em condições isonômicas.

d) **O credenciamento de empresas** especializadas no fornecimento de marmitas foi analisado como alternativa apta a atender às necessidades da Administração Pública Municipal, considerando as características específicas da demanda, notadamente sua natureza contínua, porém variável, descentralizada e de difícil previsibilidade quantitativa. Trata-se de fornecimento vinculado a atividades operacionais diversas (equipes em campo, eventos institucionais, ações emergenciais, apoio a serviços públicos), o que exige capacidade de resposta ágil e distribuição em múltiplos pontos do território municipal.

Assinado por 7 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE, DAIANE DE SOUZA PUPIN, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA, ADRIANO DE SOUZA e SUELLEN DA SILVA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/7C12-E7D8-C29E-8A25 e informe o código 7C12-E7D8-C29E-8A25

Registra-se que o credenciamento consiste em procedimento administrativo previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, por meio do qual a Administração convoca interessados para que, atendendo aos requisitos previamente definidos em edital, sejam habilitados a fornecer bens ou prestar serviços sob condições padronizadas e preços previamente fixados. Diferentemente dos modelos licitatórios tradicionais, não há competição excludente entre os interessados, sendo possível a habilitação de todos aqueles que preencham os requisitos estabelecidos, formando uma rede de fornecedores aptos ao atendimento das demandas públicas.

A análise de mercado evidencia que o fornecimento de marmitas, no contexto local, é caracterizado pela pulverização de fornecedores (restaurantes, cozinhas industriais, microempreendedores individuais e pequenos estabelecimentos), com capacidade produtiva variável e atuação geograficamente distribuída. Tal característica reforça a inadequação de modelos que concentrem a execução em um único contratado, tendo em vista o risco de descontinuidade, limitação de atendimento simultâneo e dificuldades logísticas para entregas descentralizadas.

Nesse contexto, o credenciamento apresenta vantagens relevantes sob a ótica dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, ao permitir: (i) a ampliação do rol de fornecedores habilitados, promovendo maior inclusão de agentes econômicos locais; (ii) o atendimento simultâneo de demandas em diferentes localidades, reduzindo custos logísticos e tempo de resposta; (iii) a mitigação de riscos associados à dependência de um único fornecedor; e (iv) maior aderência entre capacidade de fornecimento e necessidade administrativa, especialmente em cenários de oscilação de demanda.

Destaca-se, ainda, que a adoção do credenciamento contribui para a racionalização de recursos administrativos, ao evitar a necessidade de instauração de múltiplos processos licitatórios para contratações de pequena monta e recorrentes. Tal medida reduz custos operacionais, otimiza a atuação dos agentes públicos envolvidos no processo de contratação e confere maior celeridade na disponibilização das refeições, aspecto essencial para a continuidade dos serviços públicos que dependem desse suporte alimentar.

Sob o ponto de vista operacional, o modelo possibilita à Administração acionar os fornecedores credenciados conforme critérios objetivos previamente definidos, tais como localização, capacidade de atendimento, escala de produção e disponibilidade imediata, assegurando maior flexibilidade na gestão contratual. Ademais, permite o ajuste dinâmico às variações de demanda, como aumento pontual no consumo em decorrência de eventos institucionais, ações emergenciais ou intensificação de atividades de campo.

No que se refere à qualidade e padronização, embora o credenciamento envolva a atuação simultânea de múltiplos fornecedores, tal aspecto pode ser adequadamente gerido mediante a definição de requisitos mínimos de habilitação, critérios sanitários rigorosos, especificações técnicas claras quanto à composição das marmitas e mecanismos de fiscalização contínua. Dessa forma, preserva-se a uniformidade do fornecimento e a segurança alimentar, em consonância com as normas sanitárias vigentes.

Como limitação, identifica-se a necessidade de maior esforço de gestão e fiscalização por parte da Administração, em razão da multiplicidade de fornecedores potencialmente atuantes. Contudo, tal ônus administrativo mostra-se proporcionalmente reduzido diante dos benefícios gerados, especialmente quando comparado às dificuldades inerentes a modelos tradicionais, como a rigidez contratual, a limitação de fornecedores e a incapacidade de resposta célere a demandas imprevisíveis.

Assinado por 7 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE, DAIANE DE SOUZA PUPIN, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA, ADRIANO DE SOUZA e SUELLEN DA SILVA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/7C12-E7D8-C29E-8A25 e informe o código 7C12-E7D8-C29E-8A25

Ademais, verifica-se que, para o objeto em análise, há elementos que indicam a inviabilidade prática de competição tradicional em sua forma mais eficiente, uma vez que a definição prévia de quantitativos exatos e locais de entrega mostra-se incompatível com a dinâmica real da demanda. Nesse cenário, a realização de licitação com adjudicação a um único fornecedor tenderia a gerar desequilíbrios contratuais, riscos de inexecução e potenciais aditivos frequentes, contrariando os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

DOS POTENCIAIS FORNECEDORES IDENTIFICADOS NO MERCADO LOCAL

No âmbito da pesquisa realizada para subsidiar a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, procedeu-se à análise do mercado fornecedor existente no município, com o objetivo de verificar a capacidade local para atendimento ao objeto pretendido. Durante esse levantamento, foram identificadas empresas regularmente estabelecidas no município, cuja natureza operacional e portfólio de serviços indicam potencial compatibilidade com as demandas previstas no futuro procedimento de credenciamento.

Importante esclarecer que a identificação dessas empresas decorre exclusivamente da análise técnica do mercado, não representando manifestação de interesse, adesão, compromisso ou qualquer forma de vinculação ao procedimento a ser instaurado. As empresas elencadas configuram-se, portanto, apenas como potenciais fornecedoras, tendo em vista suas características empresariais, estrutura operacional e histórico de atuação no segmento correlato.

As empresas identificadas como potenciais prestadores são as seguintes:

Nome da empresa	Endereço	Telefone
Restaurante Fogão a Lenha	Rua Joaquim Murtinho, 3944, Centro, Aparecida do Taboado/MS	(67)98218-1621
Restaurante Casarão	Avenida Presidente Vargas, 3866, Centro, Aparecida do Taboado/MS	(67) 98131-0489
Restaurante e Pizzaria Recanto	Av. Presidente Vargas, 4146 - Centro, Aparecida do Taboado/MS	(67)981737280
Marmitaria Empório Beer	Av. Presidente Vargas, 4843 - Jardim do Lago, Aparecida do Taboado/MS	(67)981301045
Restaurante Tropical	Av. São Cristóvão, 1410 - Vila Sao Luiz, Aparecida do Taboado/MS	(67)98115-6659

Empresas foram levantadas através de pesquisa em domínio amplo (Google).

Justificativa da escolha da solução

O procedimento de credenciamento se apresenta como **a opção mais adequada** para o município de Aparecida do Taboado/MS no fornecimento de marmitex, especialmente considerando a natureza descentralizada e imprevisível da demanda. O credenciamento permite que o município selecione fornecedores qualificados para a prestação contínua do serviço, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios para cada contratação, o que facilita a agilidade administrativa e garante a eficiência no atendimento.

Uma das principais vantagens desse procedimento é a possibilidade de credenciar empresas locais, fortalecendo o comércio regional e incentivando o desenvolvimento econômico do município. Ao adotar

Assinado por 7 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE, DAIANE DE SOUZA PUPIN, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA, ADRIANO DE SOUZA e SUELLEN DA SILVA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/7C12-E7D8-C29E-8A25 e informe o código 7C12-E7D8-C29E-8A25

o credenciamento, Aparecida do Taboado pode contar com a participação de diversos fornecedores locais, permitindo um rodízio entre os credenciados, o que favorece a distribuição de oportunidades e garante maior equilíbrio nas contratações. Esse rodízio não apenas promove a competitividade, mas também contribui para a sustentabilidade econômica local, ao manter os recursos financeiros dentro da cidade e estimular o fortalecimento de pequenos negócios.

Ademais, o modelo reduz significativamente o risco de descontinuidade no fornecimento, uma vez que não há dependência de um único contratado. A pluralidade de credenciados assegura maior resiliência contratual e garante o abastecimento contínuo, mesmo diante de eventuais limitações operacionais de um ou outro fornecedor.

A decisão pela adoção do credenciamento encontra respaldo não apenas na legislação vigente, mas também na jurisprudência e orientações dos órgãos de controle. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União já se manifestou expressamente sobre a adequação desse modelo em situações análogas, conforme orientação disponível em, ao consignar que:

> "Esse procedimento auxiliar é adotado quando se constata, na fase de planejamento da contratação, que a abordagem mais vantajosa para a administração **consiste em permitir que uma gama de fornecedores** se qualifique para fornecer os bens ou serviços desejados, em virtude da inviabilidade ou ineficácia de selecionar um único fornecedor por meio de disputa, de modo a atender adequadamente ao interesse público." (grifo nosso)
>
> Cito https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/5-9-1-credenciamento-2/

Tal entendimento encontra respaldo pelo Plenário do TCU, que reconhece a legitimidade do credenciamento como solução adequada em contextos nos quais a competição tradicional não se mostra eficaz para atendimento das necessidades administrativas.

Dessa forma, verifica-se que a adoção do credenciamento não apenas se mostra juridicamente possível, nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, como também se revela a alternativa mais eficiente, econômica e alinhada ao interesse público, diante das evidências colhidas no levantamento de mercado.

Além disso, o credenciamento permite uma avaliação mais flexível e dinâmica dos fornecedores, permitindo que o município estabeleça parâmetros claros de qualidade e desempenho. A avaliação pode ser feita de acordo com critérios como pontualidade nas entregas, qualidade dos alimentos, conformidade com as normas sanitárias e capacidade de atendimento à demanda variável. Caso algum fornecedor não cumpra com os critérios estabelecidos, o município pode optar por descredenciá-lo de forma rápida e desburocratizada, evitando longos processos administrativos. Essa flexibilidade garante que a administração pública tenha maior controle sobre o desempenho dos fornecedores, podendo substituir rapidamente qualquer credenciado que não estejam atendendo adequadamente às necessidades da população.

A amplitude dos parâmetros de qualidade e entrega também pode ser ajustada conforme a necessidade do município, permitindo que o monitoramento constante da prestação do serviço seja feito de maneira eficiente. A avaliação contínua da qualidade dos marmitex fornecidos pode ser feita por meio de feedbacks de consumidores, auditorias regulares e até mesmo pela análise de indicadores de desempenho. Caso algum fornecedor apresente falhas recorrentes na entrega ou na qualidade dos alimentos, o município poderá agir rapidamente para solucionar a situação, evitando que o serviço seja

Assinado por 7 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE, DAIANE DE SOUZA PUPIN, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA, ADRIANO DE SOUZA e SUELLEN DA SILVA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/7C12-E7D8-C29E-8A25 e informe o código 7C12-E7D8-C29E-8A25

comprometido. Essa abordagem é mais ágil e eficaz em comparação a outras modalidades, como o pregão, onde o processo de substituição ou penalização pode ser mais demorado.

Portanto, o credenciamento é a solução ideal para o município de Aparecida do Taboado/MS, pois oferece flexibilidade, rapidez e agilidade administrativa, além de fortalecer o comércio local e garantir o monitoramento constante da qualidade do serviço. Com a possibilidade de rodízio entre os fornecedores, a cidade pode garantir que as oportunidades sejam distribuídas de forma justa, ao mesmo tempo em que mantém o controle sobre o cumprimento dos padrões de qualidade exigidos, assegurando que a população receba o serviço de alimentação de maneira eficiente e contínua.

A gestão do credenciamento no município de Aparecida do Taboado/MS pode ser realizada de forma ágil e eficiente por meio de programas de gestão contratual específicos para credenciamentos, aliados ao uso de soluções tecnológicas que auxiliem no acompanhamento e monitoramento contínuo dos fornecedores. Essas ferramentas podem mitigar erros na execução, garantindo que os padrões de qualidade e pontualidade sejam cumpridos de maneira consistente. A integração de sistemas tecnológicos pode também facilitar a avaliação de desempenho, simplificar a comunicação com os fornecedores e permitir uma resposta rápida diante de irregularidades ou falhas, tornando o processo de gestão mais transparente e eficaz. Isso também possibilita a substituição rápida de fornecedores em caso de descumprimento, sem a burocracia associada a outros modelos contratuais.

Embora o município tenha historicamente utilizado o pregão e a ata de registro de preços como as modalidades principais de contratação, com esforços contínuos por parte dos fiscais de contrato para garantir a execução e atender às demandas diárias, o credenciamento oferece uma abordagem mais flexível e menos burocrática. Essa mudança pode resultar em uma gestão mais simplificada, mantendo o controle de qualidade e atendimento rápido, alinhada às necessidades operacionais do município, sem os obstáculos frequentemente encontrados nas práticas anteriores de registro de preços.

O credenciamento, fundamentado pelo art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021, por meio de divisão e balanceamento de quantidades (rateio) entre os participantes do credenciamento se destaca como uma alternativa eficaz para o fornecimento de marmitex em Aparecida do Taboado/MS.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.) Art. 5º, IV do Decreto Municipal nº 069/2023.

A solução adotada consiste em credenciar fornecedores locais qualificados para o fornecimento contínuo de marmitex ao município, garantindo que as demandas diárias, eventuais necessidades emergenciais e situações pontuais sejam atendidas de forma rápida e eficaz. A modalidade de credenciamento permitirá ao município manter um cadastro de fornecedores habilitados, que poderão ser convocados conforme a necessidade, sem a necessidade de um novo processo licitatório a cada solicitação, proporcionando flexibilidade e agilidade na contratação de serviços.

O credenciamento será feito com base em requisitos técnicos e documentação necessária que garantam a capacidade de cada fornecedor em fornecer marmitex com qualidade, segurança alimentar e dentro dos prazos estabelecidos. Para tanto, o município estabelecerá critérios claros de qualificação, como a capacidade de produção, o cumprimento das normas sanitárias, e a experiência no fornecimento de refeições em grande escala. O município também assegurará que os fornecedores tenham a infraestrutura adequada para atender às exigências de entrega e armazenamento de alimentos, garantindo que as refeições sejam entregues de forma segura e dentro das condições ideais.

Assinado por 7 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE, DAIANE DE SOUZA PUPIN, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA, ADRIANO DE SOUZA e SUELLEN DA SILVA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/7C12-E7D8-C29E-8A25 e informe o código 7C12-E7D8-C29E-8A25

A seleção dos fornecedores será feita por meio de rateio ou divisão e balanceamento de quantidades entre os credenciados, previsto no art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021, permite que o município distribua as quantidades de marmitex de maneira justa e equitativa entre os fornecedores habilitados, sem sobrecarregar um único fornecedor. Isso não só garante competitividade e transparência no fornecimento, mas também ajusta o atendimento conforme a variação da demanda, seja para entregas regulares, emergenciais ou eventos pontuais. O rateio possibilita ao município ter flexibilidade para ajustar rapidamente o número de marmitex solicitados, sem prejudicar a qualidade ou a pontualidade das entregas.

A gestão do credenciamento será facilitada por sistemas de gestão contratual e monitoramento contínuo, garantindo a avaliação de desempenho dos fornecedores com base em critérios como pontualidade, qualidade das refeições e atendimento às exigências contratuais. Caso algum fornecedor não cumpra com os padrões estabelecidos, o município poderá descredenciá-lo rapidamente, sem a burocracia associada a outras modalidades. Com isso, o credenciamento, aliado ao rateio, assegura uma gestão mais ágil, dinâmica e adaptável, atendendo de forma eficiente e eficaz às necessidades de fornecimento de marmitex de Aparecida do Taboado/MS.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO (ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERPEDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA) - Art. 5º, V do Decreto Municipal nº 069/2023.

Segue abaixo a tabela com as quantidades solicitadas pelas secretarias através dos DFDs:

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	SECRETARIAS							Quant. Total
			EDU	DESEN. ECON.	TUR.	OBRAS	SAÚDE	SEGOV	ASS. SOCIAL	
1	MARMITEX - Com aproximadamente 800gr - Composição: Arroz branco (aproximadamente 200 gr), feijão (aprox. 140 gr), carnes branca e vermelha (aprox. 150 gr.) farofa (aprox. 48 gr.), massa (aprox. 100 gr) saladas de legumes (aprx. 100 gr), e talheres descartáveis;	UNI	100	100	200	8000	500	200	210	9310

Justificativas das quantidades solicitadas de cada secretaria:

Assinado por 7 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE, DAIANE DE SOUZA PUPIN, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA, ADRIANO DE SOUZA e SUELLEN DA SILVA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/7C12-E7D8-C29E-8A25 e informe o código 7C12-E7D8-C29E-8A25

Secretaria Municipal de Assistência Social:

A quantidade de marmitex a ser contratada apresenta aumento em relação ao período anterior, em razão do crescimento da demanda pelos serviços socioassistenciais prestados pelo CRAS e CREAS, ações itinerantes, atividades coletivas, oficinas, eventos. O aumento justifica-se pelo maior número de usuários e famílias em situação de vulnerabilidade social que vêm sendo acompanhados, além da ampliação das ações, atendimentos e atividades externas realizadas pelas equipes técnicas, como oficinas.

Também foram considerados os casos emergenciais, em que se faz necessário o fornecimento imediato de alimentação pronta (marmitex) para garantir o acolhimento adequado e a segurança alimentar de pessoas em situação de risco, deslocamento ou vulnerabilidade temporária. A elevação da quantidade contratada visa, portanto, atender de forma suficiente e ininterrupta à crescente demanda, assegurando a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Assistência Social e da Proteção Social Básica e Especial.

Dessa forma, o aumento solicitado mostra-se justificado e necessário, garantindo condições adequadas de execução das atividades e o cumprimento das metas institucionais previstas.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação:

A quantidade estimada de 100 (cem) marmitex destina-se ao atendimento de 02 (dois) servidores que exercem atividades externas e cumprem jornada em horário diverso do expediente regular da Administração Municipal.

O quantitativo foi definido com base na média de dias em que os servidores permanecem integralmente em campo, sem possibilidade de deslocamento para realização de refeição, considerando ainda eventuais demandas extraordinárias que possam ocorrer no período. Trata-se de estimativa preventiva, com fornecimento realizado conforme a necessidade, a fim de garantir a continuidade dos serviços, condições adequadas de trabalho e evitar prejuízos às atividades desempenhadas. .

Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado:

A quantidade estimada de 200 marmitex foi definida com base na média de participantes envolvidos nas ações, eventos e atividades institucionais promovidas pela Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado – FUNTAT, considerando servidores, equipe de apoio, colaboradores.

A estimativa leva em conta a duração dos eventos, que geralmente ocorrem em períodos prolongados, bem como a necessidade de garantir alimentação adequada durante toda a execução das atividades, especialmente em finais de semana e feriados.

Secretaria Municipal de Saúde:

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a definição do quantitativo a ser contratado para o fornecimento de marmitex aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a realidade atual das atividades desenvolvidas pelo setor. Ressalta-se que, durante o período da pandemia de COVID-19, houve aumento significativo das ações externas e atividades extraordinárias realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, o que demandou quantitativo maior de alimentação para atendimento das equipes envolvidas.

Assinado por 7 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE, DAIANE DE SOUZA PUPIN, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA, ADRIANO DE SOUZA e SUELLEN DA SILVA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/7C12-E7D8-C29E-8A25 e informe o código 7C12-E7D8-C29E-8A25

Contudo, com o encerramento da situação de emergência em saúde pública e a reorganização das atividades da Secretaria, verificou-se a redução dessas ações em caráter emergencial, passando as atividades externas a ocorrer de forma planejada e conforme a programação anual do município.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde possui calendário de campanhas e ações programadas para o ano, incluindo campanhas de vacinação destinadas a crianças e adultos, bem como campanhas de vacinação animal (antirrábica), além de outras ações de saúde realizadas pelas equipes em determinadas ocasiões.

Diante disso, foi realizado levantamento interno das necessidades do setor, considerando o número de ações previstas e a participação das equipes envolvidas, chegando-se ao quantitativo estimado de 500 (quinhentas) unidades de marmitex para o período da contratação.

A definição dessa quantidade busca adequar o fornecimento à demanda real da Secretaria Municipal de Saúde, evitando quantitativos excessivos e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público

Secretaria Municipal de Governo:

Justifica-se a necessidade e quantidade solicitadas devido a Secretaria de Governo ter sido vinculada a Cultura, Esporte, Lazer e Turismo onde se encontra os maiores responsáveis pela realização de eventos no município.

A estimativa de 200 marmitex foi definida com base no levantamento do número médio de servidores e colaboradores que atuam nos eventos constantes no Calendário Cultural, Turísticos e Esportivos de Interesse Público do Município, bem como das equipes de empresas prestadoras de serviços contratadas para apoio logístico, montagem, segurança, organização e suporte operacional.

A quantidade de 200 unidades contempla: Atendimento simultâneo em eventos de grande porte; Cobertura de mais de um evento em datas próximas; Margem técnica de segurança para evitar desabastecimento; Atendimento de equipes escaladas em regime de plantão integral.

Ressalta-se que a estimativa não configura obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade, podendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada conforme a demanda real, garantindo economicidade e evitando desperdícios.

Secretaria Municipal de Educação:

A quantidade estimada foi fixada de modo a atender às possíveis demandas da Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses, considerando a eventual ocorrência de situações atípicas e emergenciais que possam demandar o fornecimento de marmitex a servidores e, quando necessário, a terceiros envolvidos na execução de atividades institucionais.

Registra-se que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 010/25, não houve consumo do objeto pela Secretaria Municipal de Educação. Contudo, as hipóteses que ensejam esse tipo de fornecimento possuem natureza eventual e imprevisível, inviabilizando a mensuração exata de sua ocorrência.

Destaca-se que a estimativa inicial foi elaborada com base no histórico de consumo da então Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cuja estrutura compreendia as Diretorias de Educação, Cultura e Esporte e Lazer, sendo estas duas últimas responsáveis pela maior parte da demanda. Sobreveio, entretanto, reestruturação administrativa no início da vigência da ARP nº 010/25, permanecendo vinculada à Secretaria apenas a Diretoria de Educação, o que impactou diretamente o volume de consumo previsto.

Dessa forma, resta justificada tanto a quantidade originalmente estimada quanto a ausência de utilização no período. Por fim, mostra-se necessária a manutenção da previsão contratual para os

Assinado por 7 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE, DAIANE DE SOUZA PUPIN, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA, ADRIANO DE SOUZA e SUELLEN DA SILVA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/7C12-E7D8-C29E-8A25 e informe o código 7C12-E7D8-C29E-8A25

próximos 12 (doze) meses, a fim de resguardar a Administração quanto à pronta resposta a eventuais demandas emergenciais, assegurando a continuidade e regularidade dos serviços públicos educacionais.

Secretaria Municipal de Obras:

As quantidades foram obtidas considerando que desempenham suas atividades em locais distantes, o que dificulta o deslocamento para refeição. A medida visa otimizar o tempo, reduzir atrasos e garantir maior agilidade na execução dos serviços.

Sendo assim, segue as quantidades totais estimada para a próxima contratação:

GERAL			
Item	**DESCRIÇÃO**	**Unid**	**QTDE TOTAL**
1	MARMITEX - Com aproximadamente 800gr - Composição: Arroz branco (aproximadamente 200 gr), feijão (aprox. 140 gr), carnes branca e vermelha (aprox. 150 gr.) farofa (aprox. 48 gr.), massa (aprox. 100 gr) saladas de legumes (aprx. 100 gr), e talheres descartáveis;	UN	9310

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSAO DA LICITAÇÃO) - Art. 5º, VI do Decreto Municipal nº 069/2023.

A estimativa do valor da contratação é necessária e importante para estabelecer previamente as balizas de preços razoáveis no mercado, tornando possível o conhecimento pelo órgão público se a contratação se mostra viável economicamente ou não.

Neste sentido, a estimativa de valor de contratação irá ser devidamente realizada pelo Departamento de Compras, que possui toda a metodologia para apuração do serviço em observância ao Decreto Municipal nº 073, de 1º de agosto de 2023, que dispõe sobre a realização de pesquisa de preço, ademais, com a utilização da nova metodologia de pesquisa de preço estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 069/2023.

(X) PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO
() NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO
() NÃO SE APLICA AO OBJETO
JUSTIFICATIVA
A aquisição do objeto estudado se dará de forma parcelada, na intenção de melhor oportunizar a participação de um maior número possível de empresas interessadas e assim fomentar a economia.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES - Art. 5º, VIII do Decreto Municipal nº 069/2023.

Não é necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

Assinado por 7 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE, DAIANE DE SOUZA PUPIN, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA, ADRIANO DE SOUZA e SUELLEN DA SILVA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/7C12-E7D8-C29E-8A25 e informe o código 7C12-E7D8-C29E-8A25

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE) - Art. 5º, IX do Decreto Municipal nº 069/2023.

() SIM, ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA
(X) NÃO, NÃO FOI PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA
() NÃO É NECESSÁRIO QUE O OBJETO ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

JUSTIFICATIVA

No que se refere ao PCA (Plano de Contratação Anual), o diploma normativo estabelece o seguinte:

> *Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias*

Sendo que o renomado jurista *Marçal Justen Filho (2023)* leciona:

> *"A redação legal induz à facultatividade da elaboração do PCA. Mas essa interpretação exige cautela. A utilização do vocábulo "poderão" não deve ser o critério isolado para a interpretação.*
> *A interpretação mais adequada consiste em reconhecer a existência de um dever de elaborar o PCA, cujo atendimento será vinculado às circunstâncias e características da realidade." (Marçal Justen Filho, 2023, RL-1.6)*

Desta forma, a referida contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual, pois o Município ainda está adaptando as exigências da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o texto normativo não expressa a obrigatoriedade do PCA, a administração pública está em fase planejamento do PCA de 2027.[1]

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSO HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS) - Art. 5º, X do Decreto Municipal nº 069/2023

O demonstrativo dos resultados pretendidos com a adoção da modalidade de credenciamento para o fornecimento de marmitex em Aparecida do Taboado/MS visa alcançar diversos benefícios tanto para a administração pública quanto para os fornecedores locais e a população atendida. A seguir, detalham-se os resultados esperados:

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas [livro eletrônico] / Marçal Justen Filho. -- 2. ed. -- São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023. 6 Mb; ePub ed. em e-book baseada na 2. ed. Impressa.

Assinado por 7 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE, DAIANE DE SOUZA PUPIN, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA, ADRIANO DE SOUZA e SUELLEN DA SILVA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/7C12-E7D8-C29E-8A25 e informe o código 7C12-E7D8-C29E-8A25

1. Eficiência Administrativa: Com o processo de credenciamento, o município reduzirá a burocracia e o tempo necessário para a contratação de fornecedores, possibilitando contratações mais rápidas e flexíveis. Isso permitirá que o município atenda de maneira mais ágil às demandas variáveis, sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada requisição.
2. Fortalecimento do Comércio Local: O credenciamento proporcionará maior participação de empresas locais, especialmente as pequenas, no fornecimento de marmitex. Isso resulta no fortalecimento da economia regional, com a distribuição de oportunidades para fornecedores locais, o que contribui para a geração de emprego e renda dentro do município.
3. Distribuição Equilibrada de Demandas: O rateio das quantidades entre os fornecedores credenciados garantirá que a demanda de marmitex seja distribuída de forma equilibrada, evitando a sobrecarga de um único fornecedor. Essa distribuição favorecerá a competitividade saudável e proporcionará que diferentes empresas tenham a oportunidade de fornecer, sem sobrecarga ou concentração de contratos.
4. Qualidade no Atendimento: O monitoramento contínuo e a avaliação de desempenho dos fornecedores credenciados garantirão que os padrões de qualidade sejam mantidos, assegurando que os marmitex fornecidos atendam às exigências nutricionais e sanitárias. O município poderá identificar rapidamente qualquer não conformidade e agir para garantir a qualidade contínua dos serviços prestados.
5. Transparência e Controle: O sistema de gestão contratual permitirá ao município monitorar de forma eficiente as entregas, a pontualidade e o cumprimento das condições contratuais por parte dos fornecedores. Isso proporcionará maior transparência e responsabilidade, permitindo que a administração pública tenha controle completo sobre a execução dos serviços.
6. Redução de Custos Operacionais: A agilidade e a redução de custos administrativos proporcionadas pelo credenciamento permitirão que o município aloque recursos de forma mais eficiente. A possibilidade de ajustes rápidos e a eliminação de novos processos licitatórios resultam em uma gestão mais econômica e em redução de despesas com processos burocráticos.
7. Atendimento Personalizado e Flexível: O modelo de credenciamento permitirá que o município atenda de forma personalizada às necessidades de cada unidade ou evento, ajustando rapidamente o fornecimento de marmitex conforme as variações de demanda. Isso será especialmente útil para eventos especiais, emergências ou picos de demanda, garantindo a eficiência nas entregas.

Em resumo, a adoção do **credenciamento** para o fornecimento de marmitex em Aparecida do Taboado/MS busca otimizar a gestão contratual, fortalecer o comércio local, garantir a qualidade contínua do serviço prestado e, ao mesmo tempo, proporcionar eficiência, transparência e agilidade nas contratações públicas. Com essa solução, o município poderá atender às necessidades da população de forma mais dinâmica, com menor custo e maior eficácia.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DOS CONTRATO (ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL) - Art. 5º, XI do Decreto Municipal nº 069/2023

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

Assinado por 7 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE, DAIANE DE SOUZA PUPIN, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA, ADRIANO DE SOUZA e SUELLEN DA SILVA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/7C12-E7D8-C29E-8A25 e informe o código 7C12-E7D8-C29E-8A25

A gestão e a fiscalização sobre as aquisições se farão nos termos do art. 117, [2]da Lei Federal n. 14.133/21, e correrá por meio de servidor especificamente designado para tanto.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL) - Art. 5º, XII do Decreto Municipal nº 069/2023.

O fornecimento de marmitex no município de Aparecida do Taboado/MS, por meio da modalidade de **credenciamento**, pode gerar diversos impactos ambientais, principalmente relacionados ao uso de **embalagens descartáveis**, **geração de resíduos** e **transporte de alimentos**. É fundamental que a administração pública esteja atenta a esses impactos e adote medidas mitigadoras para reduzir os efeitos negativos no meio ambiente.

Impactos Ambientais:

1. Geração de Resíduos Sólidos: O uso de embalagens descartáveis para o transporte e distribuição dos marmitex, como caixas de papelão, plástico, isopor e alumínio, pode gerar uma quantidade significativa de resíduos, muitos dos quais não são recicláveis e podem contribuir para o aumento da poluição do solo e da água. O descarte inadequado desses materiais pode aumentar a carga de resíduos sólidos no município.
2. Emissões de Gases: O processo de transporte dos marmitex pode gerar emissões de gases de efeito estufa (GEE) devido ao uso de veículos, especialmente se não forem adotadas práticas sustentáveis no transporte, como a utilização de veículos mais eficientes em termos de consumo de combustível ou a logística otimizada de rotas.
3. Consumo de Recursos Naturais: A produção dos alimentos requer o uso de insumos agrícolas e outros recursos naturais, como energia elétrica e água, que podem gerar impactos indiretos sobre o meio ambiente, principalmente se não forem consumidos de forma eficiente e sustentável.

Medidas Mitigadoras:

1. Uso de Embalagens Sustentáveis: A administração pública pode estabelecer nos contratos de credenciamento que os fornecedores utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis, como papel kraft, embalagens de plástico reciclado ou embalagens compostáveis. Além disso, pode ser incentivada a redução do uso de embalagens descartáveis por meio da adoção de sistemas de embalagem reutilizável ou a entrega de marmitex em embalagens que possam ser recicladas.
2. Gestão de Resíduos: Implementar um programa de coleta seletiva de resíduos no momento da distribuição dos marmitex pode ajudar a separar materiais recicláveis dos não recicláveis, garantindo que o descarte seja feito de forma correta. Além disso, o município pode estabelecer parcerias com empresas de reciclagem para garantir o reaproveitamento adequado dos materiais descartados.
3. Otimização do Transporte: A administração pode exigir que os fornecedores adotem práticas sustentáveis no transporte, como o uso de veículos eficientes em termos de consumo de

[2] Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Assinado por 7 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE, DAIANE DE SOUZA PUPIN, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA, ADRIANO DE SOUZA e SUELLEN DA SILVA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/7C12-E7D8-C29E-8A25 e informe o código 7C12-E7D8-C29E-8A25

combustível e logística de rotas otimizadas, que visem reduzir as emissões de gases poluentes. A utilização de veículos elétricos ou híbridos para a entrega de marmitex também pode ser incentivada, conforme a disponibilidade e a viabilidade financeira.

4. Uso Eficiente de Recursos Naturais: A administração pode incentivar os fornecedores a adotarem práticas de agricultura sustentável e uso responsável de recursos naturais na produção dos alimentos. Isso inclui o uso racional de água e energia na preparação e distribuição dos alimentos, bem como a adoção de práticas de compras responsáveis, com preferência por produtos orgânicos e de produtores locais, que minimizam o impacto ambiental relacionado ao transporte de insumos.
5. Educação Ambiental: A administração pode promover campanhas de conscientização ambiental tanto para os fornecedores quanto para a população, estimulando a adoção de hábitos mais sustentáveis, como a redução do desperdício de alimentos e o uso de embalagens reutilizáveis pelos consumidores. Essas ações podem ajudar a minimizar o impacto ambiental ao longo de toda a cadeia de fornecimento.
6. Monitoramento e Avaliação Ambiental: Será necessário monitorar regularmente as práticas ambientais dos fornecedores credenciados, assegurando que estejam cumprindo as exigências estabelecidas no contrato e adotando medidas para minimizar os impactos ambientais. O município poderá aplicar penalidades ou descredenciar fornecedores que não sigam as normas ambientais estabelecidas, incentivando a responsabilidade ambiental e garantindo que o processo de fornecimento de marmitex seja sustentável.

Em resumo, a implementação de práticas ambientais sustentáveis, como o uso de embalagens ecológicas, a gestão adequada de resíduos e a otimização do transporte, pode reduzir significativamente os impactos ambientais do fornecimento de marmitex. Com medidas mitigadoras eficazes, o município de Aparecida do Taboado/MS pode garantir que esse serviço essencial seja realizado de forma sustentável, promovendo o bem-estar da população e a preservação do meio ambiente.

14. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DE MODALIDADE ELETRÔNICA OU EM FORMA FÍSICA (EM PAPEL).

A escolha pela modalidade de tramitação digital para os processos licitatórios no Município de Aparecida do Taboado é amplamente justificada pela contratação do sistema 1Doc, que se alinha perfeitamente com os objetivos de modernização, celeridade e segurança na gestão pública. O 1Doc oferece uma solução robusta para o gerenciamento de documentos e processos administrativos de forma eletrônica, garantindo agilidade, rastreabilidade e conformidade com as normativas legais.

Isso não só melhora a eficiência operacional, mas também contribui para a sustentabilidade ambiental, ao reduzir o consumo de recursos físicos, como papel e impressão, em consonância com os princípios do programa "Papel Zero", instituído pelo Decreto nº 306 de 23 de dezembro de 2025.

O Decreto nº 306/2025, que estabelece a obrigatoriedade da tramitação digital no Município, reforça essa escolha ao determinar que todos os documentos e processos administrativos, internos e externos, sejam realizados exclusivamente de forma eletrônica, não sendo mais aceitos documentos em formato físico após o prazo de implantação do programa, conforme o Art. 23 e o Art. 24 do Decreto.

Portanto, a escolha pela tramitação digital, viabilizada pela contratação do sistema 1Doc, não apenas segue a regulamentação do Decreto nº 306/2025, mas também representa um passo importante na modernização da administração pública do Município de Aparecida do Taboado, garantindo processos mais eficientes, seguros e sustentáveis.

Assinado por 7 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE, DAIANE DE SOUZA PUPIN, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA, ADRIANO DE SOUZA e SUELLEN DA SILVA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/7C12-E7D8-C29E-8A25 e informe o código 7C12-E7D8-C29E-8A25

15. JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLAGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO (ART. 19, §2º DA LEI N.º 14.133).

Cabe justificar que o Município não criou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, portanto tal catálogo não foi implementado pela Administração Pública Municipal.

Deste modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação.

Ademais, não foi encontrado o objeto desta contratação no catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal, sendo que até presente data, constam as seguintes padronizações no respectivo site: 1) Água mineral natural, sem gás e 2) Café e açúcar.

Nesse sentido, esclarece-se que as descrições utilizadas no Termo de Referência, anexo aos autos, foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

Para respaldar a sua pretensão, esta Secretaria traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: proposta de serviços e documentos daquela empresa que se pretende contratar, além de outros elementos que se constituem no processo em si.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como em toda contratação, vislumbram-se nestes alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e execução.

Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo da contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

Risco 1: PLANEJAMENTO INSUFICIENTE	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	**()** Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Dilação do processo de contratação, afetando a prestação de serviços.
2	Contratação com prejuízos a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Qualificação de equipe encarregada; designação de membro(s) com maior habilidade técnica, para troca do corpo competente.	Prefeito Municipal, Requisitante.
Instituição de equipe técnica, possuidora de conhecimentos necessários à elaboração de estudos técnicos preliminares, planejamento, compras e gestão.	Prefeito Municipal, Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Recomendar correções e/ou adequações no termos de referência e no estudo técnico preliminar.	Requisitante e Setor de Licitações.

Assinado por 7 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE, DAIANE DE SOUZA PUPIN, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA, ADRIANO DE SOUZA e SUELLEN DA SILVA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/7C12-E7D8-C29E-8A25 e informe o código 7C12-E7D8-C29E-8A25

Risco 2: REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	**()** Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Desperdício ou falta de recursos.
2	Não produzir os resultados capazes de atender às necessidades da contratação.
3	Restrição de competitividade indevida.
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Conhecimento sobre as necessidade do objeto a ser contratado.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Iniciar a elaboração do termo de referência após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	Requisitante.
Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que objeto seja precisamente definido, contemplados requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme a legislação.	Prefeito Municipal.

Risco 3: DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	**()** Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.
2	Reajuste do contrato em função do tempo.
3	Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante.
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	Setor de Licitações.
Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Questionar a área demandante quanto aos prazos.	Equipe de planejamento das contratações

Risco 4: LEVANTAMENTO DE PREÇOS INADEQUADOS	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	**()** Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	

Assinado por 7 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE, DAIANE DE SOUZA PUPIN, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA, ADRIANO DE SOUZA e SUELLEN DA SILVA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/7C12-E7D8-C29E-8A25 e informe o código 7C12-E7D8-C29E-8A25

1	Fixar contrato por preço acima do praticado no mercado, provocando danos aos cofre públicos.

AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Realizar levantamento dos preços de mercado no Estudo Técnico Preliminar	Equipe de planejamento das contratações e Setor de Compras
Realizar pesquisa de mercado de forma ampla, com um cesta aceitável de preços e utilizando-se dos preceitos legais da IN 65/2021 do Governo Federal e Decreto Municipal.	Setor de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Revisão de preços, considerando situações adversas ao processo.	Equipe de planejamento das contratações e Setor de Compras.

Risco 5: AUSÊNCIA DE MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU MODELO INSUFICIÊNTE	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	**()** Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Gestão e fiscalização inadequada do processo.
2	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
3	Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.

AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato.	Secretaria requisitante.
Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Requisitante.
Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida.	Requisitante.
Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação.	Equipe de planejamento das contratações
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Regulamentar as ações dos fiscais e gestores contratuais.	Prefeito Municipal.

Risco 6: AUSÊNCIA DE CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	**()** Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Não segregação entre recebimentos provisório e definitivo, com consequente não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas.
2	Subjetividade na conformidade do objeto, podendo haver desperdício de recurso.

AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**

Assinado por 7 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE, DAIANE DE SOUZA PUPIN, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA, ADRIANO DE SOUZA e SUELLEN DA SILVA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/7C12-E7D8-C29E-8A25 e informe o código 7C12-E7D8-C29E-8A25

Informar os critérios e prazos dos recebimentos provisório e definitivo.	Secretaria requisitante.
Definir e indicar a figura do fiscal para as contratações.	Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Adotar os critérios e prazos para recebimento do objeto conforme legislação, estabelecidos nos Regulamentos Internos.	Secretaria requisitante.

Risco 7: AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DAS PARTES	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	**()** Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Dificuldade na fiscalização do contrato.
2	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	Secretaria requisitante e equipe de planejamento da contratação.
Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.	Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.	Secretaria requisitante.

Risco 8: FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	**()** Baixo (x) Médio () Alto
PREJUÍZO	
1	Suspensão da execução do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Monitorar as condições de execução do objeto.	Fiscal do contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.	Secretaria requisitante.

Risco 9: INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	**()** Baixo (x) Médio () Alto
PREJUÍZO	
1	Indisponibilidade da solução contratada.
2	Atraso na entrega da solução contratada.
3	Prejuízos para a Administração em termos e custos processuais.
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Verificação de execuções de contratos pretéritos da contratada em outros órgãos públicos.	Setor requisitante.

Assinado por 7 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE, DAIANE DE SOUZA PUPIN, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA, ADRIANO DE SOUZA e SUELLEN DA SILVA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/7C12-E7D8-C29E-8A25 e informe o código 7C12-E7D8-C29E-8A25

Estabelecer sanções por atraso.	Secretaria requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Analisar as alternativas para encontrar outras entidades para prestação dos serviços.	Secretaria requisitante.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - Art. 5º, XIII do Decreto Municipal nº 069/2023.

Ante os elementos coligidos no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que o mecanismo estudado poderá contribuir, de fato, para o desenvolvimento de Aparecida do Taboado (MS), atendendo-se o interesse público em grande proporção, bem assim levando-se em conta que o valor estimado se assevera proporcional aos benefícios que, em curto e longo prazo, a contratação poderá oferecer, **reputamos que a contratação se mostra viável e recomendada a se suceder nos termos minimamente enfrentados neste expediente.**

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A referida contratação, após a devida autorização, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Aparecida do Taboado - MS, em 26 de março de 2026.

JOÃO PEDRO ALENCAR NISHIDA
Diretor Municipal de Compras

Estudo Técnico Preliminar, **APROVADO** em 26 de março de 2026.

DAIANE DE SOUZA PUPIN
Secretária Municipal de Saúde

DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

MICHAÉLI MIGNOLI DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

SUELLEN DA SILVA ANDRÉ
Diretora Presidente da Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado-MS

LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Educação

ADRIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras

ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA
Secretária Municipal de Governo

Assinado por 7 pessoas: MICHAELI MIGNOLI DA SILVA, LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE, DAIANE DE SOUZA PUPIN, DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ, ANAMÉLIA SOUZA PEREIRA ROSA, ADRIANO DE SOUZA e SUELLEN DA SILVA ANDRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aparecidadotaboado.1doc.com.br/verificacao/7C12-E7D8-C29E-8A25 e informe o código 7C12-E7D8-C29E-8A25